



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 261

Altera o Artigo 7º da Lei Complementar 207, de 15 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam extintos os termos do **Artigo 7º da Lei Complementar 207**, de 15 de fevereiro de 2005, modificada pela **Lei Complementar 218**, de 09 de dezembro de 2005, que criou o Fundo Municipal de Iluminação Pública, e passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º- Serão aplicadas: a Funcional Programática: 15.451.5002.1035; e a Econômica, nos itens específicos 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00; 15.451.5002.2170: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 específico, de natureza contábil para receitas, bem como as despesas relacionadas aos serviços de iluminação pública, para custear os serviços de iluminação pública previstos nas Leis Complementares 207 e 218 /2005”.

Artigo 2º. - O Poder Executivo poderá regulamentar os atos necessários à aplicação desta Lei Complementar.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 28 de janeiro de 2015.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze)


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município